**A01. Atividade Assíncrona 1: Desvendando a LGPD**

1. **Conceitos do Artigo 5º (Lei nº 13.709/2018 – LGPD):**

**Dado Pessoal:**

É toda informação que identifica ou pode identificar uma pessoa natural. Isso inclui dados básicos como nome, RG, CPF, endereço, telefone, e também informações digitais como IP, localização, histórico de navegação e cookies. Ou seja, qualquer dado que permita reconhecer direta ou indiretamente quem é a pessoa.

**Titular:**

É o dono dos dados pessoais. Trata-se da pessoa física a quem pertencem as informações coletadas. Exemplo: um aluno matriculado em uma faculdade é o titular dos dados como nome, matrícula, e-mail e histórico escolar.

**Controlador:**

É a pessoa física ou jurídica (empresa, órgão público, organização) responsável por tomar as decisões sobre o tratamento dos dados pessoais. Cabe ao controlador decidir por que e de que forma os dados serão coletados, armazenados e usados.

**Operador:**

É quem realiza o tratamento dos dados pessoais em nome do controlador, seguindo suas instruções. Geralmente são empresas terceirizadas ou prestadores de serviços contratados. Exemplo: uma empresa de hospedagem de sites que armazena o banco de dados de uma loja virtual.

1. **Princípios do Artigo 6º da LGPD:**

A lei estabelece dez princípios fundamentais que devem ser respeitados no tratamento de dados pessoais:

1. **Finalidade:** os dados devem ser usados para objetivos específicos e legítimos, informados ao titular.
2. **Adequação:** o tratamento deve estar de acordo com a finalidade informada.
3. **Necessidade:** só devem ser coletados os dados estritamente necessários.
4. **Livre Acesso:** o titular deve ter acesso fácil às informações sobre como seus dados são tratados.
5. **Qualidade dos Dados:** as informações precisam ser atualizadas, corretas e relevantes.
6. **Transparência:** o tratamento deve ser claro, permitindo que o titular saiba como seus dados estão sendo usados.
7. **Segurança:** medidas técnicas e administrativas devem proteger os dados contra acessos não autorizados e vazamentos.
8. **Prevenção:** o controlador deve adotar práticas que evitem danos aos titulares.
9. **Não Discriminação:** os dados não podem ser usados para práticas discriminatórias ou ilegais.
10. **Responsabilização e Prestação de Contas:** o controlador deve demonstrar que adota medidas eficazes para cumprir a lei.
11. **Princípio escolhido e sua importância:**

**Princípio da Finalidade:**

Esse princípio garante que os dados pessoais sejam coletados e tratados apenas para objetivos legítimos, claros e previamente informados ao titular. Ele impede que os dados sejam usados para fins diferentes daqueles autorizados, trazendo mais segurança e confiança ao titular.

**Exemplo prático:**

Quando um cliente informa seu e-mail em uma loja virtual apenas para receber a nota fiscal de uma compra, a empresa não pode usar esse mesmo e-mail para enviar propagandas sem o consentimento do cliente. O uso do dado deve estar restrito exclusivamente ao fim informado: envio da nota fiscal.